



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

LEI Nº 496/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 362, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº.362, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês de multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, 02 de outubro de 2017.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal de Abaetetuba